



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 171, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Normatiza procedimentos de baixa de créditos prescritos nos termos do art.12 da Lei Ordinária nº 1.261/2023 de 12 de Setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com que estabelece a Constituição federal, e demais dispositivos legais, e,

Considerando o previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional, no art. 267 do Código Tributário do Município de Santa Rita do Pardo – MS;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para baixa de inscrição em dívida ativa de créditos prescritos, levando em conta o disposto no art.12 da Lei Ordinária nº1.261/2023 de 12 de Setembro de 2023;

Considerando que os valores dos créditos passíveis de prescrição alteram as informações contábeis acerca dos créditos recebíveis e índices de eficiência de arrecadação, uma vez que esses valores ao serem prescritos ficam impossibilitados de serem recuperados ou cobrados pela municipalidade:

DECRETA:

Art.1º Este Decreto visa normatizar os procedimentos operacionais para cancelamento de ofício de crédito tributários, inscritos em dívida ativa ou não, declarados prescritos pela Comissão Técnica de Créditos Prescritos.

Art. 2º A extinção dos créditos que trata o art. 1º deste Decreto, ocorrerá mediante procedimento administrativo que comprove sua prescrição.

Art. 3º A apuração da prescritibilidade dos créditos inicia-se com a abertura de procedimentos administrativos e análise fundamentada pela Comissão Técnica de Créditos Prescritos.

Art. 4º Os procedimentos para reconhecimento da prescrição dos créditos tributários prescritos obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Os créditos tributários prescritos serão identificados pelo responsável pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, conforme registrado no sistema, que encaminhará para análise da Comissão Técnica destinada a esse fim;

II - A Comissão Técnica de Créditos Prescritos, após análise dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, declarará formalmente a ocorrência de prescrição tributária ou não, bem como a sugestão para apuração de responsabilidade funcional.

III - O Parecer da Comissão Técnica deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação sobre a legalidade do procedimento.

IV - O responsável pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, mediante autorização do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, deverá executar a baixa dos créditos tributários, declarados prescritos, após o fim do processo.

V - A Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, na ocasião da baixa, declarará extinto o crédito tributário e efetuará o cancelamento de sua inscrição.

VI - Após o cancelamento do crédito prescrito tributário, a pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização deverá tornar público informações sobre a prescrição.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Técnica de Créditos Prescritos, composta pelos seguintes membros:

I - Cristino Vieira de Freitas – Presidente;

II - Silvana Freitas de Jesus – Membro;

III - Fagner Martins Gonçalves – Membro;

Parágrafo único - A Comissão Técnica de Créditos Prescritos tem como finalidade analisar os procedimentos de apuração de prescritibilidade, emitindo parecer sobre o cancelamento ou manutenção de cada crédito que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor após sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 111/2023

INEXIGIBILIDADE nº 11/2023

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 71- Art. 25, inciso I, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de Editora para Aquisição de Material Pedagógico de Consumo Didático e Paradidático, para a Pré-escola e o Ensino Fundamental, atendendo os alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Pardo-MS, conforme Termo de Referência e demais anexos.

SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITO. Perfazendo o valor total de R\$ 870.085,72 (oitocentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 870.085,72 (oitocentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL

Programa 12.361.0012.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

12.365.0012.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Natureza 3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO

Ficha 331; 332

VALOR TOTAL: R\$ 870.085,72 oitocentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos.

Santa Rita do Pardo-MS, 26 de setembro de 2023

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 110/2023

DISPENSA nº 28/2023

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 04- Art. 24, inciso IV, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para promover serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis até o transbordo e educação ambiental; e a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, conforme instruções descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

SANTOS FILHO SERVICOS URBANOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 692.607,28 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 692.607,28 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA

Programa 15.452.0017.2020.0000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA

Natureza 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ficha 292

VALOR TOTAL: R\$ 692.607,28 seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos.

Santa Rita do Pardo-MS, 26 de setembro de 2023

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 111/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 11/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no 71- Art. 25, inciso I, cujo objeto é Contratação de Editora para Aquisição de Material Pedagógico de Consumo Didático e Paradidático, para a Pré escola e o Ensino Fundamental, atendendo os alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Pardo-MS, conforme Termo de Referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITO. Perfazendo o valor total de R\$ 870.085,72 (oitocentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 870.085,72 (oitocentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Presidente para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 26 de setembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 000110/23 – DISPENSA nº 28 /2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no 04- Art. 24, inciso IV, cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para promover serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis até o transbordo e educação ambiental; e a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, conforme instruções descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

II – HOMOLOGAR as empresas:

SANTOS FILHO SERVICOS URBANOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 692.607,28 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 692.607,28 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Presidente para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 26 de setembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº  
FONE (67) 3591-2500  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP nos cargos de **Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Técnico de enfermagem, Técnico em radiologia, Auxiliar de consultório dentário, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Auxiliar de serviços gerais**, torna público, para conhecimento dos interessados:

I - O Gabarito das provas realizadas dia 24 de Setembro de 2023 do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário nos cargos de **Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Técnico de enfermagem, Técnico em radiologia, Auxiliar de consultório dentário, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Auxiliar de serviços gerais**.

II - O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, conforme o item 14.1 do Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

III - O candidato poderá apresentar o recurso mediante protocolo físico na na Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP, Situada à Rua: R. Geraldo da Silva Souza S/N, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS (Complexo Administrativo) ou por email [saude.srp.ms@gmail.com](mailto:saude.srp.ms@gmail.com), não sendo admitido outro meio de interposição de recurso. o qual será analisado.

IV- No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljordadacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

Santa Rita do Pardo, 26 de Setembro de 2023

  
Tiego Estefani Flores de Lima  
Presidente da Comissão

#### Anexo I

Gabarito das provas realizadas dia 24 de Setembro de 2023 do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário nos cargos de **Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Técnico de enfermagem, Técnico em radiologia, Auxiliar de consultório dentário, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Auxiliar de serviços gerais**.

#### 1. Enfermeiro:

1. A, 2. B, 3.C, 4. D, 5.A, 6.D, 7.D, 8.B, 9. C, 10. B, 11 B, 12. D, 13. D, 14. C, 15.A, 16. C, 17. B, 18. B, 19. C, 20.B.

#### 2. Odontólogo:

1. B, 2. C, 3. D, 4.C, 5. D, 6. B, 7. B, 8. D, 9. D, 10. C, 11 B, 12. D, 13. B, 14. D, 15. B, 16. C, 17. C, 18. A, 19. B, 20.C.

#### 3. Nutricionista:

1. D, 2. C, 3. B (CANCELADA duas respostas iguais), 4. A, 5. C, 6 .A, 7. C, 8. C, 9. D, 10. D, 11 D, 12. C, 13. B, 14.B, 15. A, 16. B, 17. A, 18. A, 19. D, 20. A.

#### 4. Técnico de enfermagem:

1. A, 2. B, 3. B, 4. A, 5 .B, 6. C, 7. C, 8. C, 9. D, 10. D, 11 D, 12. A, 13. D, 14.B, 15. C, 16. B, 17. B, 18. A, 19. B, 20. C.

#### 5. Técnico em radiologia:

1. C, 2. C, 3. C, 4. C, 5. B, 6. B, 7. D, 8. A, 9. D, 10. B, 11. D, 12. D, 13. B, 14.A, 15. D, 16. C, 17. D, 18. A, 19. B, 20.A.

#### 6. Auxiliar de consultório dentário:

1. B, 2. A, 3. A, 4. A, 5. D, 6. C, 7. B, 8. A, 9. B, 10. B, 11. B, 12. D, 13. B, 14.D, 15. A, 16. C, 17. A, 18. D, 19. C, 20. D

#### 7. Motorista de Ambulância:

1. D, 2. A, 3. B, 4. D, 5. B, 6. D, 7. C, 8. D, 9. B, 10. D, 11. C, 12. D, 13. C, 14. C, 15. A, 16. B, 17. B, 18. C, 19. C, 20. A.

#### 8. Recepcionista:

1. A, 2. C, 3. A, 4. B, 5. D, 6. A, 7. D, 8. D, 9. A, 10. A, 11. B, 12. B, 13. B, 14. A, 15. D, 16. B, 17.C, 18.C, 19. B, 20. D.

#### 9. Auxiliar de serviços gerais:

1. C, 2. C, 3. A, 4. B, 5. B, 6. A, 7. B, 8. D, 9. B, 10. C, 11. C, 12. D, 13. D, 14. C, 15. A, 16. B, 17. D, 18. B, 19. A, 20. D.

Santa Rita do Pardo, 26 de Setembro de 2023

  
Tiego Estefani Flores de Lima  
Presidente da Comissão

## PORTARIA Nº 01/2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SINDICANTE  
Sindicada: **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA**

A Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, de Santa Rita do Pardo – MS, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo, artigo 225, *caput*,

#### RESOLVE:

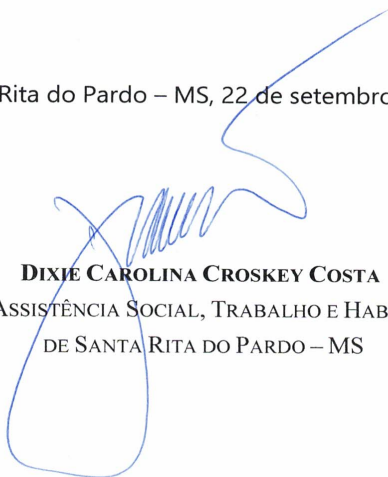
Designar os Servidores Públicos Municipais de Carreira, Srs. **MARIA ROSANA DA SILVA, matrícula nº 199; BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 3221, e CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS matrícula nº 006801**, para, sob a presidência do primeiro, delegando-lhe os correspondentes poderes, para, em sindicância, apurar os fatos a seguir expostos:

Segundo o que foi noticiado pelas conselheiras Jessica Noely, Renata Pereira e Rose Mara Aparecida, chegou ao conhecimento do Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo, uma notícia de suposto ilícito administrativo e/ou legal, envolvendo a cuidadora Sebastiana Ferreira da Silva, que segundo as noticiantes, estaria (a Sindicada) tratando com "descaso, grosseria e falta de educação as crianças que se encontram acolhidas no Lar". Importante ressaltar que os serviços destinados à essas crianças é de acolhimento, e as condutas informadas podem, em tese, implicar em eventuais descumprimentos dos **deveres funcionais** previsto no artigo 198, incisos I, III, X, bem como a ocorrência de **ilícios administrativos** nos termos do artigo 199, inciso VI, sem prejuízo de outros dispositivos, sendo necessário que se apure a ocorrência de tais fatos, bem como a autoria de tais condutas, sendo estes os fatos a serem apurados, onde, considerando em tese a possibilidade de inobservância, acaso comprovada, nas situações em tela, dos deveres funcionais por determinado(s) servidor(es), com base nos artigos invocados e das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Municipalidade, determino que se proceda às necessárias diligências e exames para o total esclarecimento dos fatos, com observância ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurando a eventual Sindicado, acaso assim ocorra durante a instrução do feito, na medida em que neste momento a autoria está "à apurar", os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

1. A sindicância terá por fim verificar eventual descumprimento funcional à luz do Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargo e Carreira e demais dispositivos legais;

2. Publique-se a presente portaria em Mural e no Diário Oficial do Município.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de setembro de 2023.

  
DIXIE CAROLINA CROSKY COSTA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH  
DE SANTA RITA DO PARDO – MS

## EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**E-mail:** [jornaldacidade.bra@uol.com.br](mailto:jornaldacidade.bra@uol.com.br) - [contatojornaldacidade@gmail.com](mailto:contatojornaldacidade@gmail.com)

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Tiragem:** 1500 exemplares

**Contatos:**

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 021/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de **motorista**, para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer-SECEL.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre O Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020, arrimado nos artigos 37, inciso IX, e 227 *caput*, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão que será composto por três servidores, designado através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (http://portaljornaldacidade.com.br).

2.1.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de 03 (três) meses a partir da publicação de homologação do resultado final.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, antes do encerramento das inscrições. http://www.portaljornaldacidade.com.br.

2.6- Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova escrita, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

**3. DA FUNÇÃO**

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

**5. DAS VAGAS**

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, afastamentos, bem como eventual necessidade temporária.

5.2– A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo.

**6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

6.1 – A jornada de trabalho e o salário – remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /RS	CARGA HORÁRIA
Motorista	Nível Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”; Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.	02 (duas)	R\$ 1.823,34 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos.	40h/s (quarenta horas semanal)

**7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

7.1- As inscrições realizar-se-ão do dia 28 e 29 de setembro de 2.023, das 7:00h às 14h, horário oficial do Estado de mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada à Rua:Pedro Bruno, n.º 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3 -No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);
- Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D”;
- Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo, quando for o caso.

**8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES QESITOS:**

8.1– Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3 – Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

8.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

8.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

8.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercicio das funções atinentes ao cargo; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

**9. DA PROVA E PONTUAÇÃO**

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva.

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA				
Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Básicos compatível com o nível de escolaridade exigidos para o cargo	Líng. Portuguesa	05	0,50	5,0
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,50	5,0

9.5 A prova escrita objetiva será realizada no dia 08 de outubro de 2023 das 7:00 as 11:00 hrs horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, sito a rua: Dom Pedro II, n. 1.235

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 – A classificação dar –se – à por ordem decrescente por intermédio da pontuação obtida na prova escrita.

10.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- maior idade;
- maior tempo de serviço (experiência profissional).

**11. DO RESULTADO**

11.1- O resultado final será divulgado até o dia 19 de outubro do corrente ano, no órgão de imprensa do Município.

11.2 – Todas as informações oficiais sobre o presente Processo seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site http://portaljornaldacidade.com.br, publicado no diário oficial do Município (Jornal da cidade).

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

**13. A CONTRATAÇÃO**

13.1 – Cabe exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.2 – A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a experiência de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

13.3 – A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal e publicada no órgão de imprensa.

13.4 – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

**14. DOS RECURSOS**

14.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 12 horas após a divulgação da classificação, mediante protocolo físico, não sendo admitido

outro meio de interposição de recurso.

14.2 –Admitir–se-á um único recurso para cada candidato.

14.3 –O recurso interposto fora do prazo não será aceito em virtude de sua intempestividade.

14.4 – A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

**15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

15.1 – Conduzir automóveis, ônibus, caminhões, caminhonetes, furgões e outros veículos semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e de cargas. Responsabilizando-se solidariamente com os atos praticados no âmbito da secretaria.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

16.2 – Aceitando a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.3 – A inexistião das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Departamento Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 25 de setembro de 2.023.

*Zenilda Gregório de Souza*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 178/2022

**ANEXO I**

**DO EDITAL Nº 021/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>CPF. N.</b>		
<b>NOME:</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SEXO:</b>		
___/___/___	<b>(   ) MASCULINO (   ) FEMININO</b>		
<b>RG</b>	<b>ORGÃO EMISSOR</b>	<b>PASEP/PIS</b>	
<b>CERT. MILITAR</b>	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>		
	<b>nº:</b>		
	<b>SEÇÃO:</b>		
	<b>ZONA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>N.</b>	<b>BAIRRO</b>	
<b>RUA:</b>			
<b>CEP</b>	<b>FONE RESID.</b>	<b>CELULAR</b>	<b>FONE RECAD0</b>
<b>E-MAIL</b>			
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>		
___/___/___			

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo. Santa Rita do Pardo-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass. Do Candidato

Ass. Da Comissão

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 021/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

**DOS CONTEÚDOS**

**I. CONTEÚDO:**

**PORTUGUÊS**

**CONTEÚDO:**

Emprego das letras: h, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo.

Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da

sílabá tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexãode gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural) e Grau (Normal, Diminutivo e Aumentativo) das palavras. Emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Sinônimo e Antônimo. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Tempos, Modos e Conjugações Verbais. Concordância Nominal (artigo e substantivo; substantivo e adjetivo) e Concordância Verbal (sujeito e predicado). Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. Emprego das letras: r/rr, h, nh/lh, l/lh, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u. Gramática no contexto Morfológico e Sintático; Semântico e Discursivo: Fonética e Fonologia (fonema, sílaba e ortofonia); Frase, Oração e Período. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Regência nominal e verbal.

**MATEMÁTICA**

**CONTEÚDO**

Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Conjunto de números inteiros, ordinais e racionais. - Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Uso da Calculadora. Tratamento da informação: Tabelas e Gráficos. Conjunto de números inteiros e racionais. - Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta: Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Ideia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros. - Operações com Números Naturais: Adição; subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Expressões numéricas, com o uso dos sinais de associação, parênteses, colchetes e chaves: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. - Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido. - Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Números equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com frações; Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiciação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações. - Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Grama, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. - Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Regra de três - Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas. Comércio: compra e venda. - Equações e Inequações de 1º e 2º graus.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOSAO CARGO**

Conteúdos referente ao desenvolvimento da função.

